



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 3ª Região  
(SP, MS)

## PORTARIA CRN-3 nº 0204/2007

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas – 3ª Região, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Federal 6583/78, o Decreto Federal 84.444/80 e a Resolução CFN 356/2004.

### CONSIDERANDO:

1. a necessidade de agilizar os procedimentos burocráticos de recebimento e entrega de documentos a profissionais e empresas/entidades, bem como o deferimento das inscrições em PRESIDENTE PRUDENTE E REGIÃO;
2. a necessidade de facilitar o encaminhamento de documentos até a Sede do Regional;
3. a extensão da jurisdição do CRN-3 e a concentração de profissionais e empresas/entidades em regiões distantes da sede, como é o caso de PRESIDENTE PRUDENTE E REGIÃO, que em outubro/2007 era de:
  - Nutricionistas: 387 (ativos) e 39 (em baixa)
  - Técnicos em Nutrição e Dietética: 10 (ativos) e 06 (em baixa)
  - Pessoas jurídicas registradas/cadastradas: 134
  - Instituições de Ensino Superior (IES): 03
  - Escolas Técnicas: 01
4. o Concurso Público, realizado em 2005, para provimento das vagas de Nutricionista Fiscal e de Auxiliar Administrativo para compor a equipe administrativa da referida Delegacia;
5. a expectativa dos profissionais de PRESIDENTE PRUDENTE E REGIÃO para a criação da Delegacia em questão;
6. a previsão orçamentária/2007, destinada para essa inauguração e que foi apresentada e aprovada na 819ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 30 de novembro de 2006;
7. o despacho feito na Reunião de Diretoria, realizada em 25 de junho de 2007, para instalação e convocação dos profissionais para atuarem no local.

## **DECIDE:**

**Artigo 1º** - Implantar a DELEGACIA DE PRESIDENTE PRUDENTE como unidade administrativa do CRN-3, a partir de 19 de outubro de 2007, com atendimento de 2ª a 6ª feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas.

**Artigo 2º** - Designar as funções que serão desenvolvidas pela respectiva Delegacia:

**I.** exercer a fiscalização de Pessoas Físicas e Jurídicas, em todos os municípios abaixo listados, num total de 90 (noventa), e que farão parte da região atendida pela DELEGACIA DE PRESIDENTE PRUDENTE:

Adamantina, Alfredo Marcondes, Alto Alegre, Álvares Machado, Andradina, Anhumas, Araçatuba, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Caiabu, Caiuá, Castilho, Clementina, Coroados, Dracena, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Gabriel Monteiro, Glicério, Guaraçaí, Guararapes, Ilha Solteira, Indiana, Inúbia Paulista, Irapuru, Itapura, João Ramalho, Junqueirópolis, Lavínia, Lourdes, Lucélia, Luiziânia, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Murutinga do Sul, Narandiba, Nova Guataporanga, Nova Independência, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Paulicéia, Penápolis, Pereira Barreto, Piacatu, Piquerobi, Pirapozinho, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, PRESIDENTE PRUDENTE, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rinópolis, Rosana, Rubiácea, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São João do Pau d'Alho, Sud Mennucci, Suzanápolis, Taciba, Tarabaí, Teodoro Sampaio, Tupi Paulista, Turiúba e Valparaíso.

**II.** controlar as atividades da fiscalização, de acordo com as normas emanadas da sede do CRN-3;

**III.** contribuir na elaboração e promover a execução das metas previstas pelo Plenário do CRN-3;

**IV.** divulgar a legislação do Sistema CFN/CRN e os Códigos de Ética Profissional;

- V.** orientar os profissionais nos assuntos pertinentes à regulamentação e ao exercício das profissões de nutricionista e técnico em nutrição e dietética;
- VI.** cobrar valores referentes às anuidades, taxas, multas e emolumentos a serem recebidos pela rede bancária em conta do Regional;
- VII.** dar ciência à Diretoria e ao Plenário do CRN-3, por meio de relatórios mensais e anual, das atividades administrativas e de fiscalização desenvolvidas na Delegacia;
- VIII.** garantir o fluxo de documentos entre o Regional e as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas da jurisdição apondo seu despacho, quando necessário;
- IX.** estender suas funções a outros aspectos da fiscalização determinados pelo Regional;
- X.** cumprir e fazer cumprir as determinações do Regional.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, conforme aprovação na 847ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 18 de outubro de 2007.

São Paulo, 18 de outubro de 2007

**Dra. Olga Maria Silverio Amâncio**  
**CRN-3 nº 0017**  
**Presidente**

**Dra. Vanderli Fátima Marchiori**  
**CRN-3 n.º 3343**  
**Secretária**